

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 10 / 2017

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2017

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 10/2017

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 10 DE MAIO DE 2017, INICIADA ÀS 15:30 HORAS
E CONCLUÍDA ÀS 16:30 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER
ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.



Ata da Reunião Ordinária de 10/05/2017

ATA Nº 10/ 2017

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores RUI CONSTANTINO MARTINS, ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT E LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Vereador Sr. RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO, ausente por se encontrar em reunião na CIMT (Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo), facto que previamente comunicou. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A Ata número 9, da Reunião de Câmara de 2017/04/26, foi aprovada por unanimidade, e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário, respetivamente. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 09 de maio de 2017, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.013.275,91€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS -

- Novecentos e dezanove mil, seiscentos e sessenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

- Noventa e três mil, seiscentos e nove euros e cinquenta e seis cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO. “



Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2017/05/02, Proc. n.º 107/2003 - Deferir a Vítor Manuel Duarte Branco, residente na Av. Dr. José Eduardo Vítor das Neves, nº 81, 2º Dtº. / Entroncamento, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade de reabilitação urbana para reconstrução de moradia, no prédio sito na Rua da Barca, nº 28-30 /Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2017/05/04, Proc. n.º 137/1995 - Deferir a Branca Tatiana B. C. Domingues e Thierry A. J. Laurence, residentes em 186 Rue Nationale, Paris / França, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades de reabilitação urbana para reconstrução de moradia, sita na Rua do Sal, nº 2 e 4 e Largo Manuel Henriques Pirão, nº 10 /Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2017/05/04, Proc. n.º 184/1980 - Deferir a EDIFSAN – Engenharia e Construção Unipessoal, Lda., com sede na Estrada Principal, nº 48, Casal Novo / Autoguia, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de reabilitação urbana para reconstrução de moradia, sita na Rua 9 de abril, nº 6 e 8 /Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO. “



Ata da Reunião Ordinária de 10/05/2017

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2017/04/26, do Grupo Parlamentar do PCP (Partido Comunista Português)

ASSUNTO: Projeto de Resolução – Estabelece o Calendário para a Instituição em concreto das Regiões Administrativas durante o ano de 2019

Síntese:

Por email de 26 de abril de 2017, remetido aos serviços pelo Grupo Parlamentar do PCP- Partido Comunista Português, tomou a Autarquia conhecimento que o referido Partido entregou o Projeto de Resolução que estabelece o calendário para a instituição em concreto das Regiões Administrativas durante o ano de 2019.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO. “

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Relatório de Avaliação de Propostas /2017/04/19

ASSUNTO: Hasta Pública para Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e Bebidas de Vila Nova da Barquinha, sito no Cais Dr. Pombeiro em Vila Nova da Barquinha/ Ratificação de Despacho de Adjudicação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação, o despacho de adjudicação de 2017/04/26, proferido no Relatório de Avaliação das Propostas referente ao procedimento pré-



contratual de Hasta Pública, com vista à “**Atribuição da Utilização e Exploração do estabelecimento de Restauração e Bebidas de Vila Nova da Barquinha sito no Cais Dr. Pombeiro em vila Nova da Barquinha**”, pelo qual o presente procedimento foi adjudicado ao concorrente David Canhoto Fragueiro, classificado em 1º lugar.

O referido Relatório de Avaliação das Propostas, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc.1).

DELIBERAÇÃO Nº 56/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 2017/04/27, PELO QUAL A PRESENTE HASTA PÚBLICA FOI ADJUDICADA AO CONCORRENTE DAVID CANHOTO FRAGUEIRO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício ref.º 33-c/17 de 2017/05/01 da Associação dos Amigos das Forças Armadas
ASSUNTO: Constituição da Associação dos Amigos das Forças Armadas AFA, da Associação Civil, privada e sem fins lucrativos

Síntese:

Por ofício de 01 de maio de 2017, remetido aos serviços pela Associação dos Amigos das Forças Armadas, tomou a Autarquia conhecimento que no dia 3 de março de 2017 foi constituída a Associação dos Amigos das Forças Armadas AFA, associação civil, privada e sem fins lucrativos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 10/05/2017

A referida Associação é uma instituição, representativa dos cidadãos e pessoas coletivas, de natureza privada e pública que tenham apreço e consideração pelas Forças Armadas Portuguesas.

Tendo em conta no interesse dos munícipes, a Direção da referida Associação, ao abrigo do artigo 11º, nº 1 e 6, dos seus Estatutos, convidou o município para Membro Conselheiro da AFA, sem que tal aceitação ocasione qualquer obrigação ao município, nomeadamente de encargos financeiros ou de qualquer outra natureza. Solicita ainda, que como contrapartida, o Município a inclua na sua lista protocolar.

DELIBERAÇÃO Nº 57/2017

HAVENDO DÚVIDAS QUANTO À QUESTÃO DO CONVITE, SE COMO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO OU COMO CONSELHEIRO, E UMA VEZ QUE A 1ª HIPÓTESE OBRIGA À CONSULTA PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 2017/04/27, PELO QUAL A PRESENTE HASTA PÚBLICA FOI ADJUDICADA AO CONCORRENTE DAVID CANHOTO FRAGUEIRO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

** Considerando-se impedido na discussão do próximo Ponto (7), o Sr. Presidente da Câmara retirou-se da Reunião de Câmara, passando a mesma a ser presidida pelo Sr. Vice-Presidente – Rui Constantino Martins.*

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos



Documento: Informação nº 03 de 2017/05/08, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Alteração ao Protocolo de Cedência de Utilização do “Edifício Joaninha”

A informação sustenta:

“Considerando que em reunião de Executivo municipal de 12-04-2017, foi aprovado o protocolo de cedência da utilização do “Edifício Joaninha”, para a Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo (ADIRN).

Considerando que na proposta de protocolo que foi presente a reunião de Câmara consta que:

“Cláusula 5ª.

1 – A utilização comercial do espaço é da responsabilidade da ADIRN, que deverá garantir o correto funcionamento de acordo com o horário acordado entre as partes, colocação dos bens a comercializar e promover, contratação de recurso(s) humano(s), móveis de exposição de produtos, pós-venda, programa faturação e respetivas disposições legais de comercialização ao público.

2 – O MUNICÍPIO deverá garantir o funcionamento do espaço em matérias de licenciamento, segurança e equipamentos necessários à utilização pública do mesmo: Ar condicionado; vitrinas de refrigeração; bancadas de inox; mobiliário de exterior (mesas, cadeiras, bancos, sofás) e materiais necessários para devida legalização do espaço de loja de promoção e comercialização de produtos locais e regionais.

3 - O MUNICÍPIO é responsável pelo pagamento / fornecimento das despesas do fornecimento de água, gás, eletricidade.

4 – O fornecimento e pagamento de outros serviços necessários ao funcionamento da loja será acordado entre as partes.”



A ADIRN com a prática que tem na promoção e desenvolvimento de lojas de produtos locais, através das lojas do Ribatejo Norte, está em condições de adquirir materiais para o funcionamento da loja, pelo que proponho:

- nova redação para o nº 2, da cláusula 5ª.:

“Cláusula 5ª.

1 – ...

2 – *O MUNICÍPIO deverá garantir o funcionamento do espaço em matérias de licenciamento e segurança. Os equipamentos necessários à utilização pública do mesmo: Ar condicionado; vitrinas de refrigeração; bancadas; mobiliário; e materiais para o espaço de loja de promoção e comercialização de produtos locais e regionais serão adquiridos pela ADIRN. Os custos da aquisição serão suportados pelo Município até ao limite de 10.000,00€ e no final da concessão reverterão para o Município.”*

- mais proponho que seja mandatado o presidente da Câmara para assinatura da alteração ao respetivo protocolo”.

** Pretendendo ver-se esclarecido sobre o assunto do presente ponto, o Sr. Vereador Luís Valente começou por referir que o sentido do seu voto em anterior apreciação sobre esta matéria veio a mostrar-se certo. Contudo, e para que o assunto fique definitivamente esclarecido, gostaria que ficasse claro, por um lado, quem colocou as questões que levaram à apresentação da proposta de deliberação em apreciação, e por outro, que em sua opinião “quem escolhe paga”, pelo que, não percebe porque motivo é a ADIRN que irá escolher os equipamentos a instalar sendo o Município a suportar os seus custos. Referiu ainda que, no seu ponto de vista, a questão se apresenta de legalidade duvidosa.*

Referiu também, que lhe foi anteriormente dito que o espaço iria ser utilizado por comerciantes locais, contudo, considera injusto a câmara promover um projeto em que os novos comerciantes vão fazer concorrência direta aos comerciantes já instalados no Concelho,



sobretudo quando atentamos no facto de os comerciantes do Concelho serem normalmente de reduzidíssima dimensão.

O Senhor Vereador Rui Constantino Martins, pretendo esclarecer as questões que lhe foram colocadas pelo Sr. Vereador Luís Valente, referiu que:

As questões que deram origem ao sentido da presente proposta de deliberação foram colocadas pelo próprio executivo municipal, que percebeu que precisava de algum apoio para a compra dos equipamentos. Referiu ainda que, apesar de ser a ADIRN que irá adquirir os equipamentos a instalar no referido espaço, sendo o custo suportado pelo Município, a referida aquisição será feita a custos controlados, face ao que foi estipulado, desde logo, um valor máximo. Esclareceu ainda que, a determinação do valor máximo a gastar pela ADIRN na aquisição dos equipamentos, no caso os 10.000€, resultou da análise de múltiplos orçamentos.

Referiu ainda que a ADIRN escolherá a finalidade dos equipamentos a instalar, mas não a sua qualidade.

Relativamente à questão colocada pelo Sr. Vereador Luís Valente atinente a identidade de quem vai ocupar o espaço, o Sr. Vereador Rui Constantino afirmou que tal já foi comunicado e está definido desde o início, esclareceu assim, que quem vai ocupar o espaço é a rede de lojas do mundo local, que vai dar saída a produtos locais. Mais referiu que o executivo tem projetos e pretende dar vazão a excedentes de horta e tem de haver aqui uma entidade que terá de os adquirir, vender e faturar. Pretende-se assim, dar vazão a produtos que são criados no âmbito do projeto empreendedorismo em ambiente escolar.

Deu ainda conhecimento ao Sr. Vereador Luís Valente que, as situações se encontram a ser devidamente estudadas e que irão também, ser recebidos produtos proveniente de região do médio tejo, produtos esse de qualidade.

No que concerne às questões relativas à concorrência, esclareceu o Sr. Vereador Rui Constantino que, o executivo se encontra atendo e irá atuar com o devido cuidado, por forma a que não hajam situações de concorrência desleal. O que se pretende, referiu, é fomentar o



comércio pela venda de produtos certificados e com mercados reduzidos, chamando-se ainda a atenção da população para a existência e qualidade desses mesmos produtos.

Referiu por último que a ADIRN, enquanto associação participada pelos Municípios, assume os custos da sua atividade e reporta-os aos Municípios que dela fazem parte. No que se refere a este projeto em específico, e sendo executado e operacionalizado na área do Município de Vila Nova da Barquinha, os custos serão suportados pelo Município.

Nessa sequência o Senhor Vereador Luís Valente questionou ainda:

Se outros Municípios, como o de Mação, irão colocar à venda produtos produzidos nos seus Concelhos, porque não deverão esses Municípios suportar também os custos?

Se o património é transferido para a ADIRN, o que se depreende do uso da palavra “reverter” na alteração ora proposta, o que será feito se a ADIRN pretender vender esse mesmo património?

Em resposta, informou o Sr. Vereador Rui Constantino que a matéria em discussão se centra unicamente na alteração à Clausula 5.ª do Protocolo anteriormente aprovado, e nada mais, sendo que, quanto ao protocolo em si e as suas especificidades, o mesmo já foi aprovado com o voto contra do Ver. Luís Valente.

DELIBERAÇÃO Nº 58/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM O VOTO CONTRA DO VEREADOR SENHOR LUÍS VALENTE, APROVAR A ALTERAÇÃO DO Nº 2, DA CLÁUSULA 5ª DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO JOANINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS.”

MAIS FOI DELIBERADO, MANDATAR O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA ASSINATURA DA ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 10/05/2017

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

**Finda a Discussão e aprovação do ponto 7 da Agenda de Trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara, regressou à Reunião do Executivo.*

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Estudo sobre Local e-Government em Portugal

ASSUNTO: Resultados do Índice da presença na Internet da Câmara Municipais (IPIC) 2016

Síntese:

No dia 5 de maio de 2017 em Lisboa, decorreu a apresentação pública dos resultados da 9ª edição do índice da Presença na Internet das Câmara Municipais 2016 (Ipic 2016).

A apresentação dos referidos resultados, pretende avaliar a presença das Câmara Municipais na Internet, tendo o município tomado conhecimento do referido estudo.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO. “

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Requerimento n.º 165/2017 de 2017/04/20, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Paulo Ricardo Dinis Santos

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 10/05/2017

Síntese:

Por requerimento de 20 de abril de 2017, requereu o Sr. Paulo Ricardo Dinis Santos, residente na Rua Vale da Loura, Lote 17, 1º direito, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de promitente comprador de um prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha, nos termos do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 555/97, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/10, de 30 de março, se digne a Câmara Municipal certificar se poderá futuramente haver qualquer motivo que impeça a construção de uma moradia de rés-do chão com a área permitida para uma moradia de 2 pisos.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se saber se é viável a edificação de uma moradia só com 1 piso na parcela de terreno, identificado na planta anexo.

Para o local foi viabilizada a edificação de moradia com os seguintes parâmetros:

i.o=0,25= 122m²

i.u=0,5=244 m²

nº de pisos – 2

Afastamentos: frente e laterais – 3m; tardoz – 5m

Área de anexos – 10% da área da parcela – 48,0m²

Do ponto de vista urbanístico julgo não haver inconveniente na pretensão, devendo respeitar-se a área total de construção, bem como os afastamentos previstos, pelo que se propõe o seu deferimento”.

DELIBERAÇÃO Nº 59/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 16 de 2017/05/08, do Vereador Ricardo Honório

ASSUNTO: Associação Viver Entre Amigos / Atribuição de subsídio

Síntese:

A Associação Viver Entre Amigos tem como objeto a promoção do intercâmbio cultural e o aumento do conhecimento mútuo entre os habitantes do concelho de Vila Nova da Barquinha e de outras localidades (nacionais ou estrangeiras), bem como o aproveitamento das potencialidades do concelho.

A atividade desenvolvida pela referida Associação tem vindo a criar laços e a desenvolver um sentimento de identidade europeia comum, permitindo uma partilha de diferentes realidades culturais, históricas, estabelecendo pontes de conhecimento de diferentes realidades culturais.

Nestes termos, e tendo em conta os projetos desenvolvidos pela referida Associação, o vereador senhor Ricardo Honório, propôs a atribuição de um subsídio no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), para fazer face as despesas da Associação Viver Entre Amigos.

DELIBERAÇÃO Nº 60/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR O SUBSÍDIO DE 4.500,00€, Á ASSOCIAÇÃO VIVER ENTRE AMIGOS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 08 de 2017/05/08, do Vereador Ricardo Honório

ASSUNTO: Associação de Bem-Estar Social das Madeiras / Atribuição de subsídio para apoio à Construção de Centro de Dia

Síntese:

A Associação de Bem-Estar Social das Madeiras tem uma vertente cultural e social bastante efetiva, sendo também uma das entidades parceiras da Loja Social do Município, tendo cedido uma carrinha para apoio a esta vertente.

Uma das necessidades verificadas pela referida Associação é a falta de um Lar, com vista a dar continuidade ao centro de dia já existente, tendo já sido iniciadas as obras de requalificação e ampliação do Centro de Dia para Lar.

Nestes termos, e tendo em conta a importância da realização deste projeto, que será uma mais valia para o concelho, o vereador senhor Ricardo Honório propôs a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), à associação de Bem-Estar Social das Madeiras, para apoio à ampliação e requalificação do Centro de Dias das Madeiras, para Lar.

DELIBERAÇÃO Nº 61/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR O SUBSÍDIO DE 10.000,00€, Á ASSOCIAÇÃO DE BEM-ESTAR SOCIAL DAS MADEIRAS, PARA APOIO À AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DIA DAS MADEIRAS PARA LAR, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1126 de 2017/05/08, do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo

ASSUNTO: Concurso Público - Empreitada de “Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância” - Aprovação de Minuta do Contrato

Síntese:

Nos termos do nº 1, do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi presente ao Órgão executivo para apreciação e aprovação, a minuta do contrato referente à Empreitada de “Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância“, adjudicada à Sociedade Anónima – Ecoedifica, Ambiente e Construções, S.A., pelo montante de 567.564,63€ (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos), com o prazo de execução de 150 dias.

DELIBERAÇÃO Nº 62/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE “ADAPTAÇÃO / REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE VILA NOVA DA BARQUINHA A JARDIM DE INFÂNCIA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ata da Reunião Ordinária de 10/05/2017

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2017/05/08, da Equipa de Contratação Pública

ASSUNTO: Listagem de Contratos de Aquisição de Serviços celebrados ou renovados entre 1 e 30 de abril / Lei do orçamento de Estado para de 2017

Síntese:

Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 49º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, foi remetido pela equipa de contratação pública ao Digníssimo Órgão Executivo Municipal, listagem da qual constam os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados no período de 1 a 31 de abril de 2017.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Secção de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Alteração nº 3 ao Orçamento da Despesa / Modificação nº 03/2017

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para aprovação, a modificação nº 2 ao Orçamento da Despesa, a modificação nº 3 ao Orçamento da Despesa – Alteração orçamental nº 3/2017.



Ata da Reunião Ordinária de 10/05/2017

A referida alteração orçamental, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente à presente ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 62/2017

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 3/2017”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 10/05/2017

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1196 a 1393/2017, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **243.679,63€** (Duzentos quarenta e três mil, seiscentos e setenta e nove euros e sessenta e três cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2017/05/10** **(ANEXO I)**

1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.
4. Email de 2017/04/26, do Grupo Parlamentar do PCP (Partido Comunista Português) – Projeto de Resolução – Estabelece o Calendário para a Instituição em concreto das Regiões Administrativas durante o ano de 2019.
5. Relatório de Avaliação de Propostas /2017/04/19 – Hasta Pública para Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e Bebidas de Vila Nova da Barquinha, sito no Cais Dr. Pombeiro em Vila Nova da Barquinha/ Ratificação de Despacho de Adjudicação.
6. Ofício refª. 33-c/17 de 2017/05/01 da Associação dos Amigos das Forças Armadas – Constituição da Associação dos Amigos das Forças Armadas AFA, da Associação Civil, privada e sem fins lucrativos.
7. Informação nº 03 de 2017/05/08, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Alteração ao Protocolo de Cedência de Utilização do “Edifício Joaninha”.
8. Estudo sobre Localo e-Government em Portugal – Resultados do Índice da presença na Internet da Câmara Municipais (Ipic) 2016.
9. Requerimento nº 165/2017 de 2017/04/20, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Paulo Ricardo Dinis Santos – Pedido de Informação Prévia.
10. Proposta de Deliberação nº 16 de 2017/05/08, do Vereador Ricardo Honório – Associação Viver Entre Amigos / Atribuição de subsídio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 11.** Proposta de Deliberação nº 08 de 2017/05/08, do Vereador Ricardo Honório – Associação de Bem-Estar Social das Madeiras / Atribuição de subsídio para apoio à Construção de Centro de Dia.
- 12.** Informação nº 1126 de 2017/05/08, do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo - Concurso Público - Empreitada de “ Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância “ - Aprovação de Minuta do Contrato.
- 13.** Informação de 2017/05/08, da Equipa de Contratação Pública – Listagem de Contratos de Aquisição de Serviços celebrados ou renovados entre 1 e 30 de abril / Lei do orçamento de Estado para de 2017.
- 14.** Secção de Finanças e Contabilidade – Alteração nº 3 ao Orçamento da Despesa / Modificação nº 03/2017.
- 15.** Atendimento ao Público.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
10 de maio de 2017**

Ponto 5 da ST. de 2017/05/10



Para ser presente em reunião de Câmara
29, 4, 17
O Presidente
<i>Uelma</i>

Hasta Pública para Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e Bebidas de Vila Nova da Barquinha sito no Cais Dr. Pombeiro em Vila Nova da Barquinha

- Adjudicado nos termos do presente relatório do júri
- Atribuições

Relatório de Avaliação das Propostas

- Notifique-se

Aos 19 (vinte) dias do mês de abril de 2017, pelas 11:00 horas, na sala de reuniões do Edifício dos Serviços Municipais, sita em Praça da Republica, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, reunião comissão nomeada para o efeito pelo Órgão Executivo Municipal, constituída pelo Sr. Presidente do Município, Fernando Manuel dos Santos Freire, na qualidade de Presidente da Comissão e os Vogais Efetivos, Dr. João David Vicente Lopes e Isabel Cristina Parracho Gonçalves para efeitos de aplicação dos Fatores de Ponderação que densificam o Critério de Adjudicação, como tal previstos no artigo 11º do Programa de Procedimento e elaboração de Relatório fundamentado sobre o mérito das propostas apresentadas.

Nos termos da deliberação tomada pela Comissão que presidiu ao ato público de abertura das propostas recebidas no âmbito da presente hasta pública, e pelos fundamentos constantes da Ata n.º 1 do presente procedimento, foram excluídas as propostas apresentadas por Bruno Carlos Miguéns Lino e Vítor Manuel Pereira Mota.

Notificados os candidatos excluídos, em cumprimento do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão deliberada, decorrido o prazo para o efeito nenhum dos candidatos excluídos se pronunciou sobre a intenção da sua exclusão. Assim, a Comissão deliberou, por unanimidade,

Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e/ou Bebidas de Vila Nova da Barquinha sito no Cais Dr. Pombeiro em Vila Nova da Barquinha

considerar definitivamente excluídas do presente procedimento, as propostas dos referidos candidatos.

Conforme disposto no Artigo 10º do Programa de Procedimento, a adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, tendo em conta os seguintes fatores:

- a) Valor Mensal Proposto – 35%
- b) Investimento a Realizar no Imóvel – 35%
- c) Capacidade e Experiência na Atividade Comercial – 30%

Sendo que, os fatores de ponderação que densificam o referido critério de adjudicação, conforme estipulado no artigo 11º do Programa do Procedimentos, serão avaliados nos seguintes termos:

1 - O valor mensal proposto (**VMP**) será avaliado nos seguintes termos:

- a) Valor Base – 10 Pontos
- b) Valor Base + 25€ - 11 Pontos
- c) Valor Base + 50€ - 12 Pontos
- d) Valor Base + 75€ - 13 Pontos
- e) Valor Base + 100€ - 14 Pontos
- f) Valor Base + 125€ - 15 Pontos
- g) Valor Base + 150€ - 16 Pontos
- h) Valor Base + 175€ - 17 Pontos
- i) Valor Base + 200€ - 18 Pontos
- j) Valor Base + 225€ - 19 Pontos
- k) Valor Base + 250€ - 20 Pontos

2 - O critério investimento a realizar no imóvel (**IRI**), será avaliado tendo em conta dos seguintes subfactores:

- a) Qualidade das benfeitorias a realizar, que deverão ser documentadas em memória descritiva e justificativa da solução proposta:

Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e/ou Bebidas de Vila Nova da Barquinha sito no Cais Dr. Pombeiro em Vila Nova da Barquinha

- i. As benfeitorias propostas, embora praticáveis e viáveis, não são aptas a acrescentar qualquer valor ao desenvolvimento da atividade a que o mesmo se destina – 10 pontos;
 - ii. As benfeitorias propostas, embora valorizem o estabelecimento, não constituem uma alteração significativa do desenvolvimento da atividade a que o mesmo se destina – 15 pontos.
 - iii. As benfeitorias propostas valorizam o estabelecimento, favorecendo o seu uso para os fins a que se destina, potenciando o desenvolvimento e crescimento da atividade – 20 pontos;
- b) Adequação das benfeitorias propostas ao imóvel existente e ao espaço envolvente:
- i. As benfeitorias propostas em nada potenciam o uso de equipamentos públicos existentes na área envolvente, nem são suscetíveis de fomentar a utilização do estabelecimento – 10 pontos
 - ii. As benfeitorias propostas embora possam potenciar a utilização dos equipamentos de uso público existentes na área envolvente, não representam, por si só, um fator potenciador da utilização dos mesmos ou do próprio estabelecimento – 15 pontos
 - iii. As benfeitorias propostas estimulam a utilização dos equipamentos de uso público existentes na área envolvente, bem como potenciam a utilização do estabelecimento – 20 pontos.

3 - A capacidade e experiência na Atividade Comercial (CEAC), será avaliada tendo em conta o número de anos de experiência na atividade comercial:

- a) Até 1 ano – 10 pontos
- b) Mais de 1 a até 3 anos – 15 pontos
- c) Mais de 3 anos – 20 pontos

4 - As propostas serão ordenadas por ordem decrescente, consoante a pontuação obtida em resultado da aplicação da seguinte formula de ponderação:

Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e/ou Bebidas de Vila Nova da Barquinha sito no Cais Dr. Pombeiro em Vila Nova da Barquinha

$$P = (\text{VMP} \times 35\%) + (\text{IRI} \times 35\%) + (\text{CEAC} \times 30\%)$$

Em que:

- **P** é a pontuação total da proposta;
- **VMP** é a pontuação resultante da aplicação do fator de ponderação Valor Mensal Proposto;
- **IRI** é a pontuação resultante da aplicação do fator de ponderação Investimento a Realizar no Imóvel;
- **CEAC** é a pontuação resultante da aplicação do fator de ponderação Capacidade e Experiência na Atividade Comercial.

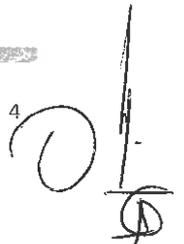
Nestes termos, e após análise das propostas apresentadas, resultou o seguinte:

1 - Sérgio Paulo Fernandes Correia:

- **Valor Mensal Proposto (VMP):**

Valor Base	Valor Proposto	Diferença para o peço base	Pontuação Atribuída
250,00€	250,00€	0	10 Pontos

- **Investimento a Realizar no Imóvel (IRI)**
 - a) No que concerne o subfactor Qualidade das Benfeitorias a Realizar, compulsada a proposta apresentada verificou a Comissão que as benfeitorias propostas pelo concorrente se mostram corretamente identificadas à luz das necessidades de intervenção de que carece o estabelecimento. Verifica-se ainda que, as intervenções a levar a efeito incidem tanto no exterior como no interior do edificio, contudo, resultam apenas em obras de conservação e reparação, não resultando numa solução inovadora capaz de permitir desenvolvimento da atividade em moldes diferentes. Assim a Comissão deliberou, por unanimidade atribuir ao concorrente a pontuação de 15 valores no presente subfactor.

4


Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e/ou Bebidas de Vila Nova da Barquinha sito no Cais Dr. Pombeiro em Vila Nova da Barquinha

b) No que concerne o subfactor Adequação das Benfeitorias Propostas ao imóvel existente e ao espaço envolvente, o Júri verificou que as soluções propostas, embora possam potenciar a utilização dos equipamentos de uso publico existentes na área envolvente, não representam por si só, um fator potenciador da utilização do estabelecimento ou dos equipamento de uso público ali existentes, porquanto, não consubstanciam uma solução diferenciadora que se mostre especialmente apelativa aos visitantes de Vila Nova da Barquinha e da sua zona Ribeirinha. A Comissão deliberou, em consequência, atribuir ao concorrente 15 pontos.

• **Capacidade e Experiência na Atividade Comercial (CEAC)**

Analisado o curriculum profissional do concorrente, com o qual instruiu a proposta apresentada, o verificou que o mesmo detém cerca de 2 anos de experiência profissional na atividade comercial, pelo que, nos termos do n.º 3, do artigo 11 do Programa do Procedimento, o Júri deliberou por unanimidade, atribuir a pontuação de 15 valores do presente fator.

2 – Ana Carolina Gaspar Oliveira:

• **Valor Mensal Proposto (VMP):**

Valor Base	Valor Proposto	Diferença para o peço base	Pontuação Atribuída
250,00€	350,00€	100€	14 Pontos

• **Investimento a Realizar no Imóvel (IRI)**

a) No que concerne o subfactor Qualidade das Benfeitorias a Realizar, compulsada a proposta apresentada verificou o Júri que as soluções e as benfeitorias propostas, embora valorizem o estabelecimento, não constituem uma alteração significativa do desenvolvimento da atividade a que o mesmo se destina, porquanto não constituem uma mudança significativa à disposição interior do estabelecimento, nem divergem

Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e/ou Bebidas de Vila Nova da Barquinha sito no Cais Dr. Pombeiro em Vila Nova da Barquinha

significativamente da forma como o mesmo se encontra organizado. Contudo, da memória descritiva constante da proposta, resulta que as benfeitorias propostas, a serem executadas, permitiriam valorizar o espaço, tornando-o agradável e aprazível. A comissão deliberou assim, atribuir à concorrente 15 valores do presente subfactor de ponderação.

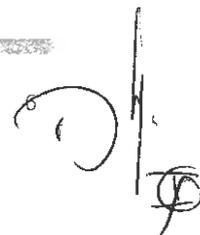
b) No que concerne o subfactor Adequação das Benfeitorias Propostas ao imóvel existente e ao espaço envolvente, o Júri verificou que as soluções propostas se apresentam suscetíveis de constituir uma mais valia para a utilização do espaço, potenciando a sua utilização pelo público alvo. Resulta também que, as benfeitorias a realizar se mostram adequadas a tornar o espaço um complemento da oferta pública promovida pela Autarquia e a funcionar como um complemento da atividade do Parque Ribeirinho fomentando a utilização do mesmo. A comissão deliberou assim, atribuir à concorrente 15 valores do presente subfactor de ponderação.

• **Capacidade e Experiência na Atividade Comercial (CEAC)**

Analisado o curriculum profissional da concorrente, com o qual instruiu a proposta apresentada, a Comissão verificou que a mesma detém curso de Turismo na Escola Superior de Educação de Coimbra e Pós-graduação e Gestão Turística e Hoteleira, graus académicos que obteve nos anos de 2012 e 2013, respetivamente. Realça-se ainda que a concorrente, desenvolveu um o projeto designado “Hamburgueria da Vila” que se encontra aberto ao público desde 7 de outubro de 2014, na cidade de Torres Novas. Conta assim com experiência na atividade comercial superior a 2 anos, nos termos do n.º 3 do artigo 11º do Programa do Procedimento, o Júri deliberou por unanimidade, atribuir a pontuação de 15 valores do presente fator.

3 – Anabela de Oliveira Marquês:

• **Valor Mensal Proposto (VMP):**



Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e/ou Bebidas de Vila Nova da Barquinha sito no Cais Dr. Pombeiro em Vila Nova da Barquinha

Valor Base	Valor Proposto	Diferença para o peço base	Pontuação Atribuída
250,00€	279,00€	29€	11 Pontos

- **Investimento a Realizar no Imóvel (IRI)**

- a) No que concerne o subfactor Qualidade das Benfeitorias a Realizar, compulsada a proposta apresentada verificou o Júri que a concorrente apenas pretende realizar benfeitorias no interior do imóvel, solicitando à Autarquia que assumas, a expensas suas, a execução das benfeitorias no exterior do mesmo. Do Caderno de Encargos do procedimento, resulta, claramente, que as obras de conservação e adaptação necessários à utilização do imóvel para os fins a que se destina, e bem assim, ao concreto projeto pretende se pretende nele executar, são integralmente da responsabilidade do proponente, pelo que, e atendendo a que a proponente não descreveu ou sequer indicou, quais as benfeitorias a realizar na área exterior do edifício, a comissão considerou que as benfeitorias proposta, nos termos em que o foram, não são aptas a acrescentar qualquer valor ao desenvolvimento da atividade a que o mesmo se destina. Pelo que, atribuiu neste subfactor 10 pontos.
- b) No que concerne o subfactor Adequação das Benfeitorias Propostas ao imóvel existente e ao espaço envolvente, a Comissão verificou que as mesmas, nos termos em que se encontram propostas nos documentos que constituem a proposta não são adequadas a tornar o imóvel apto à realização do seu fim, porquanto, apenas a realização de benfeitorias no interior da edificação não permite tornar o espaço integralmente/totalmente apto ao seu fim. Assim, o Júri deliberou atribuir a concorrente, no subfactor Adequação das Benfeitorias Propostas ao imóvel existente e ao espaço envolvente, 10 pontos.

- **Capacidade e Experiência na Atividade Comercial (CEAC)**

Compulsado o curriculum profissional com o qual foi instruída a proposta da concorrente, verificaram os elementos da Comissão que, a proponente exerce, para além de outras,

Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e/ou Bebidas de Vila Nova da Barquinha sito no Cais Dr. Pombeiro em Vila Nova da Barquinha

funções de empregada de balcão desde dezembro de 2011, pelo que, a mesma conta, a esta data, com mais de 6 anos de experiência na atividade comercial, pelo que, a comissão atribui-lhe, neste facto de ponderação, 20 pontos.

3 – David Canhoto Fragueiro:

• **Valor Mensal Proposto (VMP):**

Valor Base	Valor Proposto	Diferença para o peço base	Pontuação Atribuída
250,00€	275,00€	25€	11 Pontos

• **Investimento a Realizar no Imóvel (IRI)**

- a) No que concerne o subfactor Qualidade das Benfeitorias a Realizar, compulsada a proposta apresentação Júri constatou que o concorrente pretende executar vasto leque de benfeitorias no interior do edifício, as quais, terão por base o uso de elementos decorativos rústicos e modernos. Apresentou memoria descritiva à qual juntou elementos fotográficos, a qual se demonstra, de forma suficientemente clara, o projeto que o concorrente idealizou para o espaço. Não obstante a memoria descritiva ser clara e adequadamente elaborada no que concerne às benfeitorias a executar no interior da edificação, a mesma não refere quaisquer beneficiações a levar a efeito no exterior do edifício ou mesmo na esplanada que do mesmo faz parte. Atendendo ao que ficou exposto, a comissão deliberou, por unanimidade, atribuir ao concorrente a pontuação de 15 pontos.
- b) No que concerne o subfactor Adequação das Benfeitorias Propostas ao imóvel existente e ao espaço envolvente, o Júri verificou que as soluções propostas pelo concorrente se apresentam aptas a valorizar a atividade comercial a desenvolver no mesmo e a funcionar como um elemento potenciador da utilização do parque ribeirinho e a permitir que o bar/esplanada funcionasse como uma estrutura de

Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e/ou Bebidas de Vila Nova da Barquinha sito no Cais Dr. Pombeiro em Vila Nova da Barquinha

apoio aos visitantes do Parque de Escultura Contemporânea. Realça-se ainda que o investimento a realizar permitirá o funcionamento de um estabelecimento com múltiplas valias em termos de oferta aos seus utilizadores, que terá como consequência contribuir para melhorar a visita do público à Zona Ribeirinha de Vila Nova da Barquinha. Nestes termos, o Júri deliberou, por unanimidade, atribuir ao concorrente a pontuação de 20 pontos no subfactor em análise.

• **Capacidade e Experiência na Atividade Comercial (CEAC)**

No que concerne à valoração do presente fator de ponderação, a Comissão compulsou o Curriculum Vitae com o qual o concorrente instruiu a sua proposta, tendo verificado que o mesmo exerceu, durante cerca de 6 anos, funções de Chefe de Sala em estabelecimento comercial de idêntica natureza, bem como exerce, desde 2012, funções relacionadas com a organização de eventos. Assim, e atendendo aos anos de experiencia acumulada no sector, a comissão deliberou atribuir ao concorrente 20 pontos.

3 – Jéssica Alexandra Rosário Rocha:

• **Valor Mensal Proposto (VMP):**

Valor Base	Valor Proposto	Diferença para o peço base	Pontuação Atribuída
277,33€	277,33€	27.33€	11 Pontos

• **Investimento a Realizar no Imóvel (IRI)**

- a) No que concerne o subfactor Qualidade das Benfeitorias a Realizar, compulsada a proposta apresentada pela concorrente, a Comissão constatou que a mesma apresenta memória descritiva dos trabalhos a realizar na qual identifica qual as benfeitorias que pretende realizar, contudo, atendendo a que as mesmas se caracterizam apenas e tão só por trabalhos de pintura e restauro das infraestruturas e equipamento já existente no interior do estabelecimento, o Júri considerou que as mesmas não são aptas a valorizar a atividade comercial a exercer no local,

Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e/ou Bebidas de Vila Nova da Barquinha sito no Cais Dr. Pombeiro em Vila Nova da Barquinha

consubstanciando apenas e tão só, a adaptação do espaço à utilização que se pretende dar ao local. Assim, e em consequência comissão deliberou, por unanimidade, atribuir à concorrente, no presente subfactor, a pontuação de 10.

b) No que concerne o subfactor Adequação das Benfeitorias Propostas ao imóvel existente e ao espaço envolvente, tendo-se verificado que as benfeitorias propostas se apresentam apenas, e tão só, como pintura e restauro de infraestruturas e equipamentos já existentes no equipamento, a comissão considerou que embora as mesmas se apresentem como adequadas a restabelecer as necessárias condições de funcionamento, as mesmas em nada constituem uma inovação ou mais valia para o imóvel, não constituindo também, qualquer valor acrescido para a utilização para o espaço envolvente ao estabelecimento, designadamente, o Parque Ribeirinho. Assim o Júri deliberou, por unanimidade, atribuir à candidata, no presente subfactor, 10 pontos.

• **Capacidade e Experiência na Atividade Comercial (CEAC)**

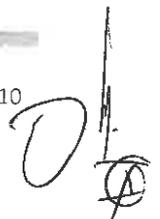
Analisado e ponderado o conteúdo do curriculum vitae da concorrente, verificou-se que a mesma não identifica em que datas iniciou ou cessou a execução das atividades consubstanciadoras da experiência profissional, facto pelo qual a comissão deliberou, por unanimidade, não avaliar, por impossibilidade, o fator de ponderação CEAC.

Analisadas todas as propostas admitidas, a Comissão procedeu à aplicação da formula de ponderação prevista no n.º 4, do artigo 11º do Programa do Procedimento, às pontuações obtidas pelos concorrentes, do que resultou a seguinte **pontuação final**:

1 - Sérgio Paulo Fernandes Correia:

$$P = (10 \times 35\%) + (15 \times 35\%) + (15 \times 30\%)$$

$$P = 13,25 \text{ Pontos}$$



Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e/ou Bebidas de Vila Nova da Barquinha sito no Cais Dr. Pombeiro em Vila Nova da Barquinha

2 - Ana Carolina Gaspar Oliveira

$$P = (14 \times 35\%) + (15 \times 35\%) + (15 \times 30\%)$$

$$P = 14,65 \text{ Pontos}$$

3 - Anabela de Oliveira Marquês:

$$P = (11 \times 35\%) + (10 \times 35\%) + (20 \times 30\%)$$

$$P = 13,35 \text{ Pontos}$$

4 - David Canhoto Fragueiro:

$$P = (11 \times 35\%) + (17,5 \times 35\%) + (20 \times 30\%)$$

$$P = 15,98 \text{ Pontos}$$

5 - Jéssica Alexandra Rosário Rocha

$$P = (11 \times 35\%) + (10 \times 35\%) + (0 \times 30\%)$$

$$P = 7,35 \text{ Pontos}$$

Assim, a Comissão deliberou, por unanimidade, ordenar as propostas admitidas para efeitos de adjudicação da presente Hasta Pública, o que fez nos seguintes termos:

Nome do Concorrente	Pontuação	Classificação
David Canhoto Fragueiro	15,98 Pontos	1.º
Ana Carolina Gaspar Oliveira	14,65 Pontos	2.º
Sérgio Paulo Fernandes Correia	13,25 Pontos	3.º
Anabela de Oliveira Marquês	13,35 Pontos	4.º
Jéssica Alexandra Rosário Rocha	7,35 Pontos	5.º

Finda a valoração das propostas apresentadas e ordenadas as mesmas para efeitos de adjudicação, e nos termos do nº 2, do artigo 12º do Programa de Procedimento, a Comissão deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação e deliberação do Órgão Executivo Municipal, o presente Relatório de Avaliação das Propostas.

11

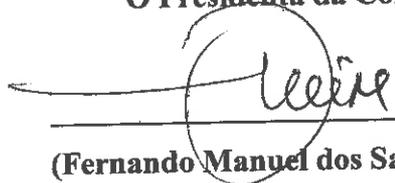


Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e/ou Bebidas de Vila Nova da Barquinha sito no Cais Dr. Pombeiro em Vila Nova da Barquinha

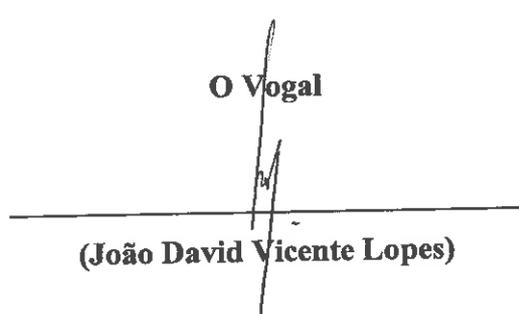
Mais deliberou a Comissão, por unanimidade, nos termos do nº 3, do artigo 12º do Programa de Procedimento, notificar os concorrentes, para, querendo, ao abrigo do disposto no artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo se pronunciarem, sobre as deliberações tomadas.

A Comissão “deliberou ainda, por unanimidade, dar devida publicidade ao presente Relatório de Avaliação das Propostas, mediante a sua afixação no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, e publicação no *site* da Autarquia (www.cm-vnbarquinha.pt), no separador Documentos Online/Editais, para efeitos de consulta por qualquer interessado”.

O Presidenta da Comissão


(Fernando Manuel dos Santos Freire)

O Vogal

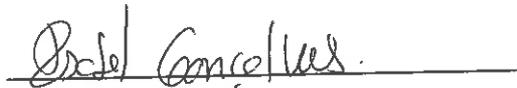

(João David Vicente Lopes)

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

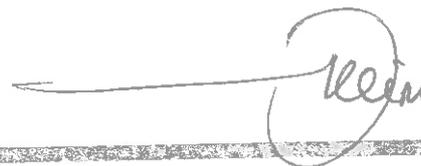
A Vogal

PRESENTE EM REUNIÃO

10/05/2014


(Isabel Cristina Parracho Gonçalves)

Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente de 2017/04/27, pelo qual a presente Hasta Pública foi adjudicada ao concorrente David António Trigueiro.





Fonte 14 da S.T. de 2017/05/10

Município de Vila Nova da Barquinha

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração Nº 3

Código	Classificação Económica	Designação	Dotações		Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Atuais	Reservadas	Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02	Órgãos da Autarquia							
0201	Executivo Municipal		103.400,00		2.250,00		101.150,00	
0201 06	Outras despesas correntes		103.400,00	0,00	2.250,00		101.150,00	
0201 0602	Diversas		103.400,00	0,00	2.250,00		101.150,00	
0201 060203	Outras		103.400,00	0,00	2.250,00		101.150,00	
0201 06020305	Outras						101.150,00	
Despesas Correntes:			103.400,00	0,00	2.250,00		101.150,00	
Total do Órgão 0201:			103.400,00	0,00	2.250,00		101.150,00	
Total do Órgão 02:			103.400,00	0,00	2.250,00		101.150,00	
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social							
05 01	Despesas com o pessoal		4.800,00	2.250,00			7.050,00	
05 0101	Remunerações certas e permanentes		4.800,00	2.250,00	0,00		7.050,00	
05 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença							
Despesas Correntes:			4.800,00	2.250,00	0,00		7.050,00	
Total do Órgão 05:			4.800,00	2.250,00	0,00		7.050,00	
Total de despesas correntes:			108.200,00	2.250,00	2.250,00		108.200,00	
Total de despesas de capital:			0,00	0,00	0,00		0,00	
Total de outras despesas:			0,00	0,00	0,00		0,00	
Totais:			108.200,00	2.250,00	2.250,00		108.200,00	

Para ser presente em reunião de Câmara
 10, 5, 17
 O Presidente
[Assinatura]

ORGÃO EXECUTIVO
 Em de de

Para ser presente em reunião de câmara. 9/05/17
[Assinatura]

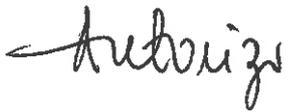
CÂMARA MUNICIPAL
 VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

10/05/2017

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em de de

Deliberado por unanimidade, aprovar a alteração do orçamento nº 3/2017 - modificação ao orçamento de despesas nº 3/2017.
 Deliberado em reunião.
[Assinatura]

Parecer:	Despacho:  
----------	---

Informação n. 12 de 9/05/2017

Processo n.º:

Assunto: Procedimento de aquisição de serviços na modalidade de avença – Técnico de Serviço Social

Ex^{me} Senhor
Presidente da Câmara

Atendendo a que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de dia 2 de março de 2017, proferido no âmbito do processo disciplinar n.º 1/2017, a correr termos nos serviços, foi a Técnica Superior de Serviço Social, suspensa preventivamente das suas funções.

Considerando que os Municípios, nos termos da alínea h), do n.º 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, detêm atribuições em matéria de ação social, bem como que, atento o contexto económico-social atual, a intervenção social municipal se reveste de especial importância, o que exige que os serviços dos Municípios se encontrem dotados de pessoal especialmente apto a assegurar uma resposta social adequada e eficaz.

Tendo em conta que, pelo facto de a Autarquia dispor unicamente de uma Técnica Superior na Área Social, não é possível, por meio dos recursos humanos existente, assegurar a tramitação e o adequado acompanhamento dos processos de tão importante

área de intervenção municipal, torna-se imprescindível proceder à celebração de contrato de aquisição de serviços na modalidade de avença, para a execução das seguintes atividades:

- Atendimento e Acompanhamento social;
- Intervenção Social;
- Execução de Visitas Domiciliárias;
- Elaboração de Relatórios e Pareceres Sociais;
- Apoio na gestão da Loja Social do Concelho;
- Elaboração de pareceres para o Cartão Municipal do Idoso;
- Habitação Social;
- Ação Social Escolar;
- Apoio na elaboração do Diagnóstico Social Concelhio.

Neste sentido e, para cumprimento do disposto no nº1, do art. 5º, do Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como do disposto no nº3, da mesma norma legal, cumpre solicitar autorização para pedir existência de fundos disponíveis bem como a verificação de rubrica orçamental inscrita em orçamento e respetivo saldo e cabimentação prévia da referida despesa.

Preço base do procedimento: 2.250,00€

À Consideração Superior,

○ Vereador



Ricardo Honório